

AUTÓGRAFO Nº. 010/2016.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei nº. 009/2016, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: *Dispõe Sobre: "A criação, no município de Regente Feijó-SP, do Projeto "Águias Mirins de Regente Feijó" na forma que especifica e dá outras providências".*

Autoria:- Vereador Domingos Costa Neto.

Artigo 1º - Fica criado no Município de Regente Feijó-SP o Projeto "Águias Mirins do Município de Regente Feijó".

§ Único - Poderão participar do programa adolescentes e jovens, com idade mínima de 12 anos e máxima de 17 anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 2º - São objetivos do Programa:

I - proporcionar maior integração entre a corporação, a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência;

II - proporcionar atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;

III - orientar sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente.

§ Único - Os adolescentes e os jovens devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem.

Artigo 3º - O Programa será desenvolvido e, se necessário, mediante a celebração de parcerias e convênios com os órgãos competentes, inclusive, com o Governo do Estado de São Paulo, Secretarias Estaduais e Municipais, organizações não governamentais e empresas.

Artigo 4º - O Poder Executivo dará apoio, dentro de sua conveniência e disponibilidades orçamentárias, à manutenção do referido Programa.

Artigo 5º - A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "*Pres. Gilberto Malacrida*", em 10 de Maio de 2016.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente